

LEI Nº 1101/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

05		SECRETARIA ORGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE 05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
05.001.10.301.0007.1.117.4.4.90.61.00.00.	P	Aquisição de Imóvel Urbano para Ampliação da UBS	Adquirir terrenos com área total de 450 metros quadrados que será utilizado para a Ampliação da UBS	UNIDADE	3304	R\$ 70.000,00
TOTAL						R\$ 70.000,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.117.4.4.90.61

PROGRAMA					
PROGRAMA MAIS SAÚDE					
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	Aquisição de Imóvel Urbano para Ampliação da UBS	TERRENO	UNIDADE	1	R\$ 70.000,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).



Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.117.4.4.90.61

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	05	001	10						
Atenção Básica	05	001	10	301					
PROGRAMA MAIS SAÚDE	05	001	10	301	0007				
Aquisição de Imóvel Urbano para Ampliação da UBS	05	001	10	301	0007	1.117	4.4.90.61.00.00	3304	R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 70.000,00

Art. 4º – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
03304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores	R\$ 70.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 70.000,00

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 12 de setembro de 2025.



ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1101/2025

LEI Nº1101/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:
INCLUSÃO DE METAS

05	SECRETARIA ORGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE 05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
05.001.10.301.0007.1.117. 4.4.90.61.00.00.	P	Aquisição de Imóvel Urbano para Ampliação da UBS	Adquirir terrenos com área total de 450 metros quadrados que será utilizado para a Ampliação da UBS	UNIDADE	3304	R\$ 70.000,00
TOTAL						R\$ 70.000,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.117.4.4.90.61

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS SAÚDE				
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	Aquisição de Imóvel Urbano para Ampliação da UBS	TERRENO	UNIDADE	1	R\$ 70.000,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.117.4.4.90.61

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	05	001	10						
Atenção Básica	05	001	10	301					
PROGRAMA MAIS SAÚDE	05	001	10	301	0007				
Aquisição de Imóvel Urbano para Ampliação da UBS	05	001	10	301	0007	1.117	4.4.90.61.00.00	3304	R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 70.000,00

Art. 4º – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
03304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores	R\$ 70.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 70.000,00

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”
Corumbataí do Sul, em 12 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº. 29/2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 29/2025, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial para viabilizar a aquisição de terreno localizado aos fundos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), com recursos provenientes da alienação de bens do Município.

A aquisição do referido imóvel permitirá a ampliação da Unidade Básica de Saúde, contribuindo significativamente para a melhoria da estrutura física, da qualidade do atendimento prestado à população e da eficiência dos serviços de saúde no Município de Corumbataí do Sul.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e confiantes na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração solicitando o trâmite do referido projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Corumbataí do Sul/PR, em 05 de agosto 2025.

Atenciosamente.



Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Selcino Pinheiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Corumbataí do Sul - Estado do Paraná.

APROVADO:

1ª Discussão: 25/08/2025

2ª Discussão: 01/09/2025

Selcino Pinheiro da Silva

CÂMARA MÚN. DE CORUMBATAÍ DO SUL



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Corumbataí do Sul – Paraná

Ofício nº 040/2025 – Câmara

Corumbataí do Sul – PR, 02 de setembro de 2025.

Exmo. Senhor.

O presente tem por finalidade informar à Vossa Excelência que passou por esta Casa de Leis, o seguinte:

- 1. Projeto de Lei nº 029/2025, de autoria do Poder Executivo** que consta a seguinte súmula: *“Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providências.”*

Referido Projeto de Lei, foi **aprovado** em sessões ordinárias realizadas no dia 25/08/2025 e no dia 01/09/2025.

Atenciosamente.

Selcino Pinheiro da Silva
Presidente Biênio 2025-2026

Ao Exmo. Senhor
Alexandre Donato
DD Prefeito Municipal
Corumbataí do Sul – PR